



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À CONFECCÃO DE OVOS DE CHOCOLATES.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 404 e 488/2018

CONTRATO Nº 030/2018

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, C.N.P.J. nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.874.734 e do CPF nº 046.443.668-03, residente e domiciliado a Rua Cristóvão Colombo, nº 56, Centro, Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMÉRCIO DE DOCES JUNINHO LTDA-EPP**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.697.397/0001-13, I.E nº 204.035.478-114 com sede à Rua 32, nº 2590 – Aeroporto, na cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representada por **ROBERTO CESAR MARTINS FRANCELINO JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.010.964-X-SSP/SP, brasileiro, comerciante, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS À CONFECCÃO DE OVOS DE CHOCOLATES**, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**, nos termos do **Inciso V do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93**, em sua redação atual, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA 1ª - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de CONTRATO, a **fornecer** à **CONTRATANTE** produtos



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

destinados à confecção de ovos de chocolates, para distribuição às crianças carentes do município, em comemoração à “Semana da Páscoa”, bem como, para uso da Padaria Artesanal do Fundo Social de Solidariedade deste município, conforme proposta apresentada em conformidade com as especificações abaixo descritas:

LOTE 01						
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL (RS)
01	PT	25	Toalha metal páscoa (estampas variadas) de primeira qualidade. Pcte c/50un.	Cromus	67,90	1.697,50
02	PT	12	Toalha chumbo páscoa na cor prata de primeira qualidade. Pcte c/50un.	Cromus	19,90	238,80
03	PT	50	Chumbo bombom 8x8 na cor prata, c/300 unidades cada.	Cromus	4,90	245,00
04	KG	20	Floco de arroz.	Kerry	13,90	278,00
05	KG	450	Chocolate ao Leite (Não hidrogenado e não fracionado) Kakaobone – Munik.	Munik	35,50	15.975,00
06	UN	100	Forma de silicone para ovos (150grs)	BWB	6,50	650,00
07	UN	50	Forma para bombons (formato redondo e liso)	BWB	0,89	44,50
08	UN	08	Rolinhos de Fitolhos coloridos	Gavião	1,79	14,32
VALOR TOTAL DO LOTE 01.....						RS 19.143,12

LOTE 02						
ITEM	UN.	QT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	TOTAL (RS)
01	PT	06	Toalha metal páscoa (SEM estampas) de primeira qualidade. Pcte c/50un.	Cromus	67,90	407,40
02	PT	03	Toalha chumbo páscoa na cor prata de primeira qualidade. Pcte c/50un.	Cromus	19,90	59,70
03	PT	05	Chumbo bombom 8x8 na cor prata, c/300 unidades cada.	Cromus	4,90	24,50
04	KG	05	Floco de arroz.	Kerry	13,90	69,50
05	KG	50	Chocolate ao Leite (Não hidrogenado e não fracionado).	Munik	35,50	1.775,00
06	KG	30	Chocolate BRANCO.	Munik	39,50	1.185,00
07	UN	03	Rolinhos de Fitolhos coloridos	Gavião	1,79	5,37
08	UN	60	Laços tamanho médio	Cromus	2,99	179,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02						RS 3.705,87



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 2ª - O VALOR TOTAL do presente contrato será de **R\$ 22.848,99** (Vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), cuja vigência será do momento de sua assinatura até a entrega total dos produtos, e para efeito de pagamento 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 3ª - A entrega deverá ser feita imediatamente, mediante requisições, e emissão das respectivas Ordens de Compras e Notas de Empenhos.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será efetuado à vista, após a entrega do objeto e documento fiscal respectivo, devidamente atestado pelo setor competente. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido será corrigido monetariamente, obedecendo a legislação vigente.

CLÁUSULA 5ª - As despesas para processamento e pagamento do objeto da presente licitação correrão a conta do elemento econômico: Gabinete do Prefeito - 33.90.30 - Material de Consumo - Tesouro, cujo saldo nesta data é suficiente.

CLÁUSULA 6ª Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerada qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

CLÁUSULA 7ª - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

CLÁUSULA 8ª - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 9ª - A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA 10ª - A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 11ª - Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

CLÁUSULA 12ª - Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

CLÁUSULA 13ª - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

- I - advertência;
- II - retenção de pagamentos;
- III - multas e,
- IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

CLÁUSULA 14ª - Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10%



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

(dez por cento) do valor da contratação.

CLÁUSULA 15ª - O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, recuperação judicial ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

CLÁUSULA 16ª - A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA 17ª - Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

CLÁUSULA 18ª - Em caso de processo de recuperação judicial da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

CLÁUSULA 19ª - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 12 de Março de 2018.



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DIAB TAHA
Prefeito Municipal de Colina
Contratante

COMÉRCIO DE DOCES JUNINHO LTDA-EPP
Roberto Cesar Martins Francelino Junior
RG nº 27.010.964-X-SSP/SP
Contratado

Testemunhas :

1 - _____

Nome:
RG:

Israel da Silva Nunes
RG 23.226.160-x SSP/SP

2 - _____

Nome:
RG:

Anderson da Cruz Alves Lima
RG: 33.044.255-7